N.º 214-T

Artigo 1.º É fixado provisóriamente em 9 (sendo 3 em cada ano) o quadro dos aspirantes de marinha. Fica assim alterado o artigo 4.º da lei de 5 de Junho de 1903.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário. — António Granjo — Caetano Gonçalves.

